



000019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de revisão periódica programada de 80.000 km, com fornecimento de peças e insumos, para 05 (cinco) veículos da marca Renault, modelo Master 2.3 16V DCI/AC, Ano 2024/2025, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Imbituva, placas TAY8F20, TAZ2F67, TAZ2F72, TAZ2F83 e TAZ2F94.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se imprescindível para assegurar a segurança, a integridade patrimonial e a eficiência operacional da frota de ambulâncias municipais. A realização da revisão de 80.000 km não se trata apenas de uma medida recomendada, mas de uma exigência formal do fabricante, constituindo condição indispensável para a preservação da garantia de fábrica.

A não execução do serviço acarreta perda imediata da garantia, implicando que eventuais falhas de fabricação deixem de ser cobertas, além de acelerar a depreciação dos veículos, reduzir sua vida útil e gerar maiores despesas com manutenções corretivas, muito mais onerosas para a Administração. Soma-se a isso o risco elevado à segurança dos ocupantes e pacientes transportados, que poderiam ter sua integridade física comprometida em caso de falhas mecânicas

especialmente considerando que este marco de quilometragem exige a substituição preventiva de componentes críticos como o kit de correia de acessórios e o líquido de arrefecimento, bem como a possibilidade de descontinuidade na prestação dos serviços de urgência e emergência, o que afetaria diretamente a população usuária.

Dessa forma, a contratação constitui ato de gestão responsável, preventiva e alinhada ao interesse público, garantindo a disponibilidade, a segurança e a durabilidade da frota destinada ao atendimento da saúde, além de resguardar o erário e assegurar a continuidade de serviços públicos essenciais.

3. DESCRITIVO DETALHADO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

Tabela 1 - DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES



Item	Descrição	Unidade	QTD
1	Serviço de Revisão Programada de 80.000 km para veículos Renault Master 2.3 16V DCI/AC, Ano 2024/2025. Peças e Fluidos: • Lubrificante Renault 5W30 DPF (conforme manual técnico). • KIT CORREIA DE ACESSÓRIOS (Substituição obrigatória). • LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO (Substituição completa). • FLUIDO DE FREIO (Substituição). • Anel de vedação do bujão. • Filtro de ar do motor. • Filtro de combustível. • Filtro de óleo. • Filtro do habitáculo (ar-condicionado). Serviços e Verificações: • Mão de obra especializada Renault. • Diagnóstico eletrônico. • Verificação dos 40 pontos de controle. • Mão de obra para troca de todas as peças e fluidos listados. Garantia: • 1 ano de garantia para as peças trocadas.	UNIDADE	5

A estimativa de preço para a presente contratação baseia-se nos valores publicados no site oficial da Renault (Revisão Preço Fechado) na data de elaboração deste Termo de Referência.

O custo está descrito na tabela a seguir:

Item	Objeto/Serviço	Unidade de medida	Valor Unitário Estimado	Quantidade	Valor Total Estimado
1	Serviço de Revisão Programada de 80.000 km Veículo Modelo: Renault Master 2.3 16V DCI/AC - Ano 2024/2025.	UNIDADE	R\$ 3.651,00	5	R\$ 18.255,00



	Placas: TAY8F20, TAZ2F67, TAZ2F72, TAZ2F83, TAZ2F94					000021
--	--	--	--	--	--	--------

O valor estimado para a contratação totaliza **R\$ 18.255,00 (dezoito mil duzentos e cinquenta e cinco reais)**. O valor da Revisão Preço Fechado é o mesmo em todas as concessionárias Renault do Brasil, garantindo a transparência e a conformidade com a tabela oficial da montadora.

4. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência é de **30 (trinta) dias**, contados da emissão da Nota de Empenho, período no qual o serviço de revisão de **80.000 km** deverá ser integralmente executado nos 05 (cinco) veículos.

Este prazo visa garantir a celeridade necessária para que os veículos não ultrapassem o limite de quilometragem estipulado pela montadora, preservando a validade da garantia de fábrica.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A contratação direta da concessionária autorizada Renault, localizada em Ponta Grossa-PR, fundamenta-se no art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, hipótese legal que autoriza a dispensa de licitação para a manutenção da garantia de veículos. O levantamento de mercado evidenciou que os preços da revisão de 80.000 km são tabelados nacionalmente pela montadora (Preço Fechado Renault), o que inviabiliza a competição por critério de menor preço entre concessionárias autorizadas.

Nessa condição, a escolha do fornecedor observou o princípio da economicidade, optando-se pela unidade que representa o menor custo logístico de deslocamento, assegurando menor dispêndio total para a Administração. Ressalta-se que a execução do serviço em concessionária autorizada neste marco específico é requisito indispensável para a preservação da garantia, especialmente pela complexidade técnica da substituição do kit de correia de acessórios e do líquido de arrefecimento. Tal medida protege o erário contra despesas futuras com reparos graves no motor que seriam de responsabilidade da



000022

montadora. Dessa forma, a contratação está devidamente motivada, demonstra a vantajosidade em relação ao interesse público e assegura a continuidade dos serviços essenciais de saúde, atendendo aos requisitos da Lei nº 14.133/2021.

6. REQUISITOS DA PARTICIPAÇÃO, CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

6.1. PARA CONTRATAÇÃO:

6.1.1. Habilitação Jurídica a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, com todas as alterações ou a última consolidada, compatível com o objeto.

6.1.2. Regularidade Fiscal a) Certidões negativas de débitos fiscais federais (incluindo INSS), estaduais e municipais; certificado de regularidade com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.1.3. Qualificação econômico-financeira a) Não será exigida para este processo de contratação direta.

6.1.4. Habilitação/Qualificação técnico-profissional

a) Comprovação de que a empresa é concessionária autorizada da rede Renault no Brasil, emitida pela montadora ou por meio de documento equivalente, garantindo a manutenção da garantia de fábrica após a revisão de 80.000 km.

6.2. PARA A EXECUÇÃO Devem ser observados os seguintes requisitos mínimos para entrega:

a) Executar o serviço em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência, seguindo integralmente o plano de manutenção oficial da Renault para o marco de 80.000 km (incluindo kit de correia de acessórios e arrefecimento).

b) Utilizar exclusivamente peças genuínas Renault e fluidos homologados pela montadora, novos e de primeiro uso.

c) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços executados, reparando, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos veículos após a revisão.

d) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



000023

e) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço ou durante a permanência do veículo nas dependências da contratada.

7. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

9.1. FORMA DE EXECUÇÃO: A execução do objeto dar-se-á mediante a prestação de serviços de manutenção preventiva (revisão programada de 80.000 km), com o fornecimento obrigatório de peças genuínas e fluidos homologados pela montadora Renault.

- A solicitação do serviço será formalizada por meio de Nota de Empenho, emitida pelo Departamento de Compras de Ibituva/PR, que servirá como ordem de início.
- A Contratada deverá registrar a execução da revisão no manual de manutenção de cada veículo, mediante carimbo e assinatura da concessionária autorizada, sendo este documento indispensável para o recebimento definitivo e pagamento.

9.2. PRAZO DE EXECUÇÃO:

- **Prazo de Entrega do Serviço:** O prazo para a execução dos serviços em cada veículo será de, no máximo, 02 (dois) dias úteis, contados a partir da entrada da unidade na oficina da contratada.
- **Prazo de Início/Agendamento:** O agendamento deverá ser realizado pela Contratada em conjunto com o fiscal do contrato em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da Nota de Empenho.
- *Parágrafo Único:* A Administração poderá escalonar a entrega dos veículos para garantir a continuidade dos serviços de saúde, respeitando a capacidade operacional da contratada e o prazo de vigência do contrato.

9.3. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser realizados integralmente nas dependências da **Concessionária Contratada**, localizada no município



de **Ponta Grossa/PR**, em ambiente técnico adequado e homologado pela Renault do Brasil S.A., garantindo a rastreabilidade e a qualidade do serviço.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

De acordo com o Decreto Municipal nº **6806/2023**, que regulamenta a atuação de fiscais e gestores de contratos, ficam previamente designados os seguintes servidores:

- **Gestor:** José Valdenei Menon – Matrícula nº 108151
- **Fiscal:** Luisivan Scheidt – Matrícula nº 232481
- **Suplente:** Marcelo Marconato - Matrícula nº 2595779

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E OU PAGAMENTO

11.1. RECEBIMENTO

- a) Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Obrigatoriamente, na Nota Fiscal, deverá constar número do empenho para melhor tramitação da nota fiscal nos setores competentes.
- b) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- c) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- d) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



11.2. Liquidação

a) O pagamento será efetuado após a autorização de realização do serviço expedida pela seguradora;

b) O pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal no 7503/2025; especialmente quanto às disposições previstas nos artigos seguintes:

Art. 2º O pagamento das obrigações contratuais das entidades Municipais de direito público deverá observar a ordem cronológica para cada fonte de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III- Prestação de serviços; e

IV - Realização de obras.

Art. 3º A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão da sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

Art. 7º A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao Controle interno, exclusivamente nas seguintes situações:

I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa,

desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato,



IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Art. 10º Aplica-se o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para os pagamentos a contar da data de liquidação.

c) De acordo com o Decreto nº 684612024 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento pela Prefeitura Municipal de Imbituva aos seus fornecedores, o Município de Imbituva, ao efetuar pagamentos a pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, fica obrigado a proceder à retenção do imposto de Renda (IR), observando as disposições do Decreto. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária cabendo recusa por parte dos setores competentes da Prefeitura de documentos fiscais que não estejam de acordo com o previsto no Decreto, podendo ocasionar falta de pagamento.

d) Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa,

aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal

não acarretando qualquer ônus a Prefeitura de Imbituva.

e) O pagamento efetuado pela Prefeitura não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos.



f) O inadimplemento financeiro por parte do Município ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores a pagar que ultrapassarem o prazo legal. O Índice para correção monetária será o IPCA (índice oficial de inflação), proporcionalmente ao período do atraso, e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

g) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela Fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

h) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto ou recusa em corrigir os serviços reprovados pela fiscalização, considerando a criticidade do objeto para o funcionamento dos serviços públicos e ao interesse coletivo, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada **Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, previsto no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada de forma direta, por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso IV, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021. Considerando que os preços são fornecidos através de tabela oficial da fabricante, com valores iguais para a realização das revisões por todas as concessionárias autorizadas, a seleção será através do menor custo logístico, levando em consideração a concessionária que possui a menor distância em relação ao município de Imbituva. Portanto, a revisão será realizada na concessionária abaixo descrita:

CNPJ: 01.304.124/0015-29

Razão Social: Formula Comércio de Automóveis

Endereço: Avenida Visconde de Mauá, nº 3010.



CEP: 84043-000 - Ponta Grossa/PR

000028

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

09.09.001.10.301.1001.0.301.10012.042

C/562.3390.30.00.00 F/000

C/563.3390.30.00.00 F/303

C/572.3390.39.00.00 F/000

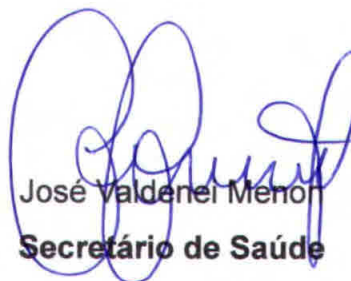
C/573.3390.39.00.00 F/303

Imbituva-PR, 31 de março de 2026.



Denise Maria Ciusz

Equipe de Apoio



José Valdenir Menon

Secretário de Saúde



Anexo I

https://servicos.renault.com.br/revisao-preco-fechado?CAMPAIGN=br-pt-r-l-def-aftersales_def-service-na-go-classic-revisao-buy&ORIGIN=sea_defensive&gad_source=1&gad_campaignid=20970456944&gbraid=0AAAAADkyZpVWDFL5gojo0nQIVfz8rvJBX&gclid=CjwKCAjwspPOBhB9EiwATFbi5PCxHyk-kBqlkyp9TX_VrueEBKI7NebhelKB9Uwf1YkqHTEcYi_KwxoCvMMQAvD_BwE

000029

servicos.renault.com.br/revisao-preco-fechado?CAMPAIGN=br-pt-r-l-def-aftersales_def-service-na-go-classic-revisao-buy&ORIGIN=sea_defensive&gad_source=1&gad_campaignid=20970456944&gbraid=0AAAAADkyZpVWDFL5gojo0nQIVfz8rvJBX&gclid=CjwKCAjwspPOBhB9EiwATFbi5PCxHyk-kBqlkyp9TX_VrueEBKI7NebhelKB9Uwf1YkqHTEcYi_KwxoCvMMQAvD_BwE

agende sua revisão passo 2/5
itens e valores

itens e valores

REVISÃO SUGERIDA
revisão de 80.000km

valor total:
R\$ 3651,00
emissão de R\$ 730,2*

Confira abaixo todos os itens inclusos no serviço selecionado:

- trabalho de oficina especializado renault
- tempo de garantia das peças trocadas
- diagnóstico eletrônico
- verificação de 40 pontos de controle
- lubrificante renault fluio 10 api
- kit correia de acessórios
- liquido de arrefecimento
- fluido da freio
- óleo
- filtro de ar
- filtro de combustível
- filtro de óleo
- filtro da lubrificação

RESUMO

1. veículo

RENAULT MASTER
Placa: TAY9720
Ano: 2024/2025
Motor: 2.3 MY DCI - AC

2. itens e valores

3. concessionária

4. dados de contato

5. confirmação

servicos.renault.com.br/revisao-preco-fechado?CAMPAIGN=br-pt-r-l-def-aftersales_def-service-na-go-classic-revisao-buy&ORIGIN=sea_defensive&gad_source=1&gad_campaignid=20970456944&gbraid=0AAAAADkyZpVWDFL5gojo0nQIVfz8rvJBX&gclid=CjwKCAjwspPOBhB9EiwATFbi5PCxHyk-kBqlkyp9TX_VrueEBKI7NebhelKB9Uwf1YkqHTEcYi_KwxoCvMMQAvD_BwE

agende sua revisão passo 3/5
concessionária

escolha sua concessionária de preferência

3.9 km
Barigui Ponta Grossa
AV VISCONDE DE MAUA, 3030 - Lote 02
Ponta Grossa / PR
160.337-9100
atendimento

93.3 km
Barigui Curitiba Campina do Siqueira
Rua Otávio Queiroz, 216 Campina do Siqueira
Curitiba / PR
160.337-9100
atendimento

95.9 km
Globo Veículos Vila Isobel

agende seu serviço
escolha o melhor dia e horário

agendamento

Selecione o horário da agenda:

Selecione o consultor:

alguma informação adicional?

Ponto Grosso - PR, Brasil

Mapa mostrando a localização das concessionárias em relação a Curitiba.